



BOLETIM

GERAL

Nº 205/2023

Belém, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

(Total de 20 Páginas)

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE DO COMANDANTE GERAL
(91) 98899-6491

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

BRUNO PINTO FREITAS - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MARCELO SANTOS RIBEIRO - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE - TEN CEL QOBM
CMT DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

MARCELO HORÁCIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

DINALDO SANTOS PALHETA - TEN CEL QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

EDEN NERUDA ANTUNES - TEN CEL QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - TEN CEL QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MICHELA DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pág.5

GABINETE DO GOVERNADOR pág.6

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

PORTARIA Nº 444, 07 DE NOVEMBRO pág.6

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.6

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.7

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.8

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.8

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.8

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.8

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.8

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.8

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.9

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.9

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.9

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.9

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.9

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.9

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.9

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.10

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Coordenadoria Estadual de Defesa Civil**

NOTA DE SERVIÇO Nº 265/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 266/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 267/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 268/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 269/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 270/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 271/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 272/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 273/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 274/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 275/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 276/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 277/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 278/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 279/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 280/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 281/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

NOTA DE SERVIÇO Nº 282/2023 - APROVAÇÃO ... pág.10

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175 - DAL/EXPEDIENTE ... pág.10

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179 - DAL/EXPEDIENTE ... pág.10

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181- DAL/EXPEDIENTE ... pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176- DAL/EXPEDIENTE ... pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180/2023 - PELOTÃO_OBRAS ... pág.11

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183/2023 - DAL_OBRAS ... pág.11

Diretoria de Pessoal

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.11

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.11

LUTO - CONCESSÃO pág.11

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.11

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO pág.11

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.11

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO pág.11

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.11

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.12

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO pág.12

AJUDA DE CUSTO pág.12

LUTO - CONCESSÃO pág.12

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO pág.12

AJUDA DE CUSTO pág.12

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA ... pág.12

AJUDA DE CUSTO pág.12

Ajudância Geral

PARECER N. 000725/2023 PROCESSO N. 2023.02.199790 / 2023/1183854 PROCEDÊNCIA CBM/PA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ pág.14

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO pág.16

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ pág.16

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ pág.17

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ pág.18

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE pág.18

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pág.18

Almoxarifado Central

DISTRIBUIÇÃO DE ARMÁRIOS, MESAS E ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA A DAL/OBRAS pág.18

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO pág.18

ORDEM DE SERVIÇO pág.18

ORDEM DE SERVIÇO pág.19

ORDEM DE SERVIÇO pág.19

ORDEM DE SERVIÇO pág.19

1º Grupamento Marítimo Fluvial

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.19

TRÂNSITO - CONCESSÃO pág.19

ORDEM DE SERVIÇO pág.19

4º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.19

NOTA DE SERVIÇO - APROVAÇÃO pág.19

12º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69/12º GBM pág.19

13º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO pág.19

15º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.19

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****4º Grupamento Bombeiro Militar**

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA pág.20

12º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.20

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.20



1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3285, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.336.251,58 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado (s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.336.251,58 (Vinte Milhões, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$	CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978314 - Casa Civil	15000000001	339014	R\$ 110.000,00	
111050412212978314 - Casa Civil	15000000001	339033	R\$ 110.000,00	
111050412212978314 - Casa Civil	15000000001	339039	R\$ 110.000,00	
111050412212978338 - Casa Civil	15000000001	339033	R\$ 110.000,00	
111050412212978338 - Casa Civil	15000000001	339039	R\$ 110.000,00	
111050412212978338 - Casa Civil	15000000001	339040	R\$ 110.000,00	
271031854114978931 - NEPMV	15000000001	339014	R\$ 70.000,00	
311010612212978339 - CBM	15000000001	319093	R\$ 3.200.000,00	
311010612212978339 - CBM	15000000001	339048	R\$ 700.000,00	
311010612212978339 - CBM	15000000001	339093	R\$ 1.000.000,00	
311020618215028828 - Enc. CBM	15000000001	339008	R\$ 2.001.120,00	
311020618215028828 - Enc. CBM	15000000001	339030	R\$ 936.000,00	
431010824415058863 - SEASTER	15000000001	339014	R\$ 150.000,00	
441010618115027559 - FISP	17590000041	339039	R\$ 2.000.000,00	
441010618115027559 - FISP	27590000041	449052	R\$ 1.500.000,00	
462021339215038852 - FCP	15000000001	339039	R\$ 3.732.879,00	
481011912212978339 - SECTET	15000000001	339036	R\$ 79.252,58	
761010812212978411 - SEAC	15000000001	319011	R\$ 3.620.000,00	
852010612815028832 - PCEPA	15000000001	339014	R\$ 20.000,00	
852010612815088887 - PCEPA	15000000001	339014	R\$ 15.000,00	
852010613115088233 - PCEPA	15000000001	339139	R\$ 52.000,00	
901011030115078874 - FES	15000000001	334141	R\$ 600.000,00	
TOTAL			R\$ 20.336.251,58	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
101010412212974668 - CRG - Santarém	15000000001	339030	R\$ 75.000,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	15000000001	339030	R\$ 2.000,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	15000000001	339033	R\$ 2.000,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	15000000001	339037	R\$ 2.000,00
101010412212978338 - CRG - Santarém	15000000001	339039	R\$ 4.000,00
101010412215088921 - CRG - Santarém	15000000001	339014	R\$ 4.000,00
101010412215088921 - CRG - Santarém	15000000001	339033	R\$ 2.000,00
101010412215088921 - CRG - Santarém	15000000001	339036	R\$ 2.000,00
101010412215088921 - CRG - Santarém	15000000001	339039	R\$ 2.000,00
101010412615088238 - CRG - Santarém	15000000001	339140	R\$ 5.000,00
101010412815088916 - CRG - Santarém	15000000001	339039	R\$ 5.000,00
101010413115088233 - CRG - Santarém	15000000001	339139	R\$ 5.000,00
101020412212972536 - CRG - Marabá	15000000001	339030	R\$ 75.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	15000000001	339030	R\$ 2.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	15000000001	339033	R\$ 2.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	15000000001	339037	R\$ 2.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	15000000001	339039	R\$ 4.000,00
101020412215088919 - CRG - Marabá	15000000001	339014	R\$ 4.000,00
101020412215088919 - CRG - Marabá	15000000001	339030	R\$ 2.000,00
101020412215088919 - CRG - Marabá	15000000001	339033	R\$ 2.000,00
101020412215088919 - CRG - Marabá	15000000001	339039	R\$ 2.000,00
101020412615088546 - CRG - Marabá	15000000001	339140	R\$ 5.000,00
101020412815088914 - CRG - Marabá	15000000001	339039	R\$ 5.000,00
101020413115088679 - CRG - Marabá	15000000001	339139	R\$ 5.000,00
101030412212976865 - CRG - Itaituba	15000000001	339030	R\$ 75.000,00
101030412212978408 - CRG - Itaituba	15000000001	339030	R\$ 2.000,00
101030412212978408 - CRG - Itaituba	15000000001	339033	R\$ 2.000,00
101030412212978408 - CRG - Itaituba	15000000001	339037	R\$ 2.000,00
101030412212978408 - CRG - Itaituba	15000000001	339039	R\$ 4.000,00
101030412215088918 - CRG - Itaituba	15000000001	339014	R\$ 4.000,00

101030412215088918 - CRG - Itaituba	15000000001	339033	R\$ 2.000,00
101030412215088918 - CRG - Itaituba	15000000001	339036	R\$ 2.000,00
101030412215088918 - CRG - Itaituba	15000000001	339039	R\$ 2.000,00
101030412615088586 - CRG - Itaituba	15000000001	339140	R\$ 5.000,00
101030412815088913 - CRG - Itaituba	15000000001	339039	R\$ 5.000,00
101030413115088680 - CRG - Itaituba	15000000001	339139	R\$ 5.000,00
101040412212972537 - CRG - Altamira	15000000001	339030	R\$ 75.000,00
101040412212978409 - CRG - Altamira	15000000001	339030	R\$ 2.000,00
101040412212978409 - CRG - Altamira	15000000001	339033	R\$ 2.000,00
101040412212978409 - CRG - Altamira	15000000001	339037	R\$ 2.000,00
101040412212978409 - CRG - Altamira	15000000001	339039	R\$ 4.000,00
101040412215088891 - CRG - Altamira	15000000001	339014	R\$ 4.000,00
101040412215088891 - CRG - Altamira	15000000001	339033	R\$ 2.000,00
101040412215088891 - CRG - Altamira	15000000001	339036	R\$ 2.000,00
101040412215088891 - CRG - Altamira	15000000001	339039	R\$ 2.000,00
101040412615088585 - CRG - Altamira	15000000001	339140	R\$ 5.000,00
101040412815088887 - CRG - Altamira	15000000001	339039	R\$ 5.000,00
101040413115088681 - CRG - Altamira	15000000001	339139	R\$ 5.000,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	15000000001	339030	R\$ 2.000,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	15000000001	339033	R\$ 2.000,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	15000000001	339037	R\$ 2.000,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	15000000001	339039	R\$ 4.000,00
101050412212978617 - CRG - Redenção	15000000001	339030	R\$ 75.000,00
101050412215088920 - CRG - Redenção	15000000001	339014	R\$ 4.000,00
101050412215088920 - CRG - Redenção	15000000001	339033	R\$ 2.000,00
101050412215088920 - CRG - Redenção	15000000001	339036	R\$ 2.000,00
101050412215088920 - CRG - Redenção	15000000001	339039	R\$ 2.000,00
101050412615088615 - CRG - Redenção	15000000001	339140	R\$ 5.000,00
101050412815088915 - CRG - Redenção	15000000001	339039	R\$ 5.000,00
101050413115088682 - CRG - Redenção	15000000001	339139	R\$ 5.000,00
101060412212978612 - CRG - Breves	15000000001	339030	R\$ 2.000,00
101060412212978612 - CRG - Breves	15000000001	339033	R\$ 2.000,00
101060412212978612 - CRG - Breves	15000000001	339037	R\$ 2.000,00
101060412212978612 - CRG - Breves	15000000001	339039	R\$ 4.000,00
101060412212978618 - CRG - Breves	15000000001	339030	R\$ 75.000,00
101060412215088917 - CRG - Breves	15000000001	339014	R\$ 4.000,00
101060412215088917 - CRG - Breves	15000000001	339033	R\$ 2.000,00
101060412215088917 - CRG - Breves	15000000001	339036	R\$ 2.000,00
101060412215088917 - CRG - Breves	15000000001	339039	R\$ 2.000,00
101060412615088616 - CRG - Breves	15000000001	339140	R\$ 5.000,00
101060412815088912 - CRG - Breves	15000000001	339039	R\$ 5.000,00
101060413115088683 - CRG - Breves	15000000001	339139	R\$ 5.000,00
261010612212978338 - PMPA	15000000001	449052	R\$ 936.000,00
431010842215058402 - SEASTER	15000000001	339039	R\$ 150.000,00
441010618115027559 - FISP	17590000041	449051	R\$ 2.000.000,00
441010618115028264 - FISP	27590000041	449052	R\$ 1.500.000,00
462021312212978338 - FCP	15000000001	339039	R\$ 1.000.000,00
462021339215038842 - FCP	15000000001	339031	R\$ 386.879,00
462021339215038850 - FCP	15000000001	339014	R\$ 441.000,00
462021339215038850 - FCP	15000000001	339030	R\$ 1.025.000,00
462021339215038928 - FCP	15000000001	339030	R\$ 400.000,00
462021339215038928 - FCP	15000000001	339036	R\$ 400.000,00
462021339215038928 - FCP	15000000001	339047	R\$ 80.000,00
481011236315018822 - SECTET	15000000001	339030	R\$ 79.252,58
852010612212978338 - PCEPA	15000000001	339030	R\$ 52.000,00
852010612212978338 - PCEPA	15000000001	339037	R\$ 15.000,00
852010618315028268 - PCEPA	15000000001	339039	R\$ 20.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	15000000001	339039	R\$ 600.000,00
911022884600008672 - Enc. SEPLAD-PL	15000000001	339039	R\$ 70.000,00
971010312212974668 - SEAP	15000000001	339030	R\$ 1.001.120,00
971010312212978339 - SEAP	15000000001	319011	R\$ 6.820.000,00
971010312615088238 - SEAP	15000000001	339040	R\$ 1.000.000,00
971010333112978311 - SEAP	15000000001	339046	R\$ 1.700.000,00
TOTAL			R\$ 20.336.251,58

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3335, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 204.033.503,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso



V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 204.033.503,21 (Duzentos e Quatro Milhões, Trinta e Três Mil, Quinhentos e Três Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEOP	1754000030	449051	R\$ 185.735.906,42
141012060814918704 - SEDAP	1500000001	339014	R\$ 17.757,58
141012060814918705 - SEDAP	1500000001	339014	R\$ 5.988,32
151011339215038424 - SECULT	1700000006	339031	R\$ 12.568.832,40
151011339215038424 - SECULT	1700000006	339039	R\$ 100.000,00
151011339215038424 - SECULT	1700000006	449039	R\$ 1.150.000,00
151011339215038424 - SECULT	1700000006	449052	R\$ 1.482.623,59
862012678414867576 - CPH	2500000001	449035	R\$ 789.356,00
862012678414867576 - CPH	2500000001	449051	R\$ 1.351.270,00
901011030215077582 - FES	1500100203	444042	R\$ 831.768,90
TOTAL			R\$ 204.033.503,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	1500000001	449051	R\$ 5.988,32
141012060814918715 - SEDAP	1500000001	339030	R\$ 5.820,06
141012060814918715 - SEDAP	1500000001	339039	R\$ 6.937,52
141012060814918715 - SEDAP	1500000001	449052	R\$ 5.000,00
151011339215038425 - SECULT	1700000006	339031	R\$ 15.301.455,99
161011236515098900 - SEDUC	1754000030	449051	R\$ 111.823.405,48
211010618115028838 - SEGUP	1754000030	449052	R\$ 16.374.902,94
291012678214867429 - SETRAN	1754000030	449051	R\$ 30.000.000,00
311010618215027563 - CBM	1754000030	449051	R\$ 3.289.643,00
311010618215027563 - CBM	1754000030	449052	R\$ 3.289.644,00
401010618315028840 - Polícia Civil	1754000030	449051	R\$ 13.000.000,00
852010618315028268 - PCEPA	1754000030	449052	R\$ 7.958.311,00
862012678414867575 - CPH	625000000001	449051	R\$ 2.140.626,00
901011030215078289 - FES	1500100203	444042	R\$ 50.599,67
901011045115087552 - FES	1500100203	449052	R\$ 781.169,23
TOTAL			R\$ 204.033.503,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1.007.692

Fonte: Diário Oficial Extra Nº 35.603 de 09 de novembro de 2023 e Nota nº 67.239 – Ajudância Geral do CBMPA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.474, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa o Decreto nº 286, de 10 de outubro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, que declara “situação de emergência”, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 286, de 10 de outubro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, em virtude de estiagem;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1234837,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 286, de 10 de outubro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

DECRETO Nº 286, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE DE ESTIAGEM 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no inciso XXVI do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, bem como pelo inciso VII do Art. 7º e inciso VI do art. 8º, ambos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que o Município de Oriximiná está Localizado junto à praia do Rio Trombetas que é um afluente do Rio Amazonas, compoando a mesorregião do Baixo Amazonas e está experimentando um quadro crítico em decorrência da estiagem que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando abaixo da média prevista, causando diversos transtornos, danos humanos e prejuízos materiais aos moradores de regiões ribeirinhas deste Município;

CONSIDERANDO que em razão da vazão das águas dos rios Amazonas e Trombetas, as regiões ribeirinhas do Município apresentam dificuldades de transporte e escassez de água potável, identificando-se famílias geograficamente isoladas, em face do desaparecimento das hidrovias ocasionado pela baixa das águas;

CONSIDERANDO que a crise hídrica, resultou na insuficiência da água potável, culminando na interrupção de atividades rotineiras em comunidades ribeirinhas em razão do desabastecimento de água e da inviabilidade de locomoção por outro meio que não o hidroviário, causando prejuízos de ordem social, econômica e humana, especialmente pela dificuldade de transpor e acessar água potável;

CONSIDERANDO que nas comunidades localizadas nas regiões de rios (várzea), o deslocamento de mercadorias e pessoas é realizado através de embarcações, e em virtude da dinâmica de estiagem do rio, tende a ficar prejudicado, o faz com que várias comunidades fiquem em situação de vulnerabilidade e por consequência do isolamento pelo desaparecimento de hidrovias;

CONSIDERANDO que além das comunidades ribeirinhas, também são afetadas as regiões do planalto que vem experimentando um quadro crítico em decorrência da estiagem que assola o município, causando diversos transtornos, danos humanos e enfrentam dificuldade na coleta de água potável;

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não possuem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 003/2023, oriundo da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, que recomenda a declaração de Situação de Emergência no Município de Oriximiná, nos termos da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, Portaria nº 3.646, de 20 dezembro de 2022 e Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município conforme evidenciado no Parecer Técnico nº 003/2023, oriundo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastre Natural Climatológico - COBRADE DE ESTIAGEM 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, Portaria nº 3.646, de 20 dezembro de 2022 e Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2020.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade afeta com maior intensidade a área de rios do Município, conforme documentação constante no Parecer Técnico nº 003/2023 e demais Relatórios de Informações da COMPDEC: em visita “in Loco” nas 13 Regiões da Zona Rural das Comunidades Ribeirinhas, identificou-se: no Alto Trombetas com 18 comunidades; no Médio Trombetas | com 24 comunidades; no Médio Trombetas II com 25 comunidades; no Baixo Trombetas: Sapucá com 33 comunidades, Igarapé Nhamundá com 13 comunidades, Boca dos Currais, Rio Cuminá com 12 comunidades, Maria Pixi com 11 comunidades, Matapi, Erepecurú com 20 comunidades, Itapecuru, Rio Acapú com 03 comunidades, Rio Jaruuacá e Cachoeiry com 04 comunidades, perfazendo no total 178 comunidades, contabilizando em 4.602 famílias, num total de 23.010 pessoas afetadas que estão em situação de vulnerabilidade, por falta de água potável, alimentação e isolamento social, devido à baixa das águas, pois o principal meio de transporte é feito por embarcações. Além destas comunidades, também são afetadas regiões do planalto com uma média de 27 comunidades, que enfrentam dificuldades na coleta de água potável.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e voluntários para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada instalada no município, bem como, realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 3º. Com base o inciso IV do artigo 24 da Leinº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Fica revogado as disposições constantes no Decreto nº 283, de 06 de outubro de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 10 de outubro de 2023.

JOSE WILLIAN
SIQUEIRA DA
FONSECA:0173
7265508
08
JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:0173726550808

Protocolo: 1.007.684

Fonte: Diário Oficial Nº 35.604 de 10 de novembro de 2023 e Nota nº 67.260 – Ajudância Geral do CBMPA

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 444, 07 DE NOVEMBRO

PORTARIA Nº 444, DE 07 DE NOVEMBRO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando que foi celebrado o Contrato Nº 041/2023, que tem como objeto Aquisição de uniformes escolares para a Escola da Vida do CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO PARÁ (CBMPA), cuja vigência é de 08/05/2023 a 08/05/2024;

Considerando que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.024/2019, além de outras sanções contratuais;

Considerando que a Empresa fora notificada pela Fiscal de Contrato acerca da falta de cumprimento das obrigações assumidas no contrato administrativo;

Considerando que a Empresa já foi devidamente advertida pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ acerca da situação de descumprimento de suas obrigações assumidas no contrato administrativo;

Considerando que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo sancionatório e define comissão para apurar conduta adotada pela RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA na execução do Contrato 041/2023 Oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - CBMPA, Processo Administrativo Nº 2022/897937 realizado pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e, conforme narrado pelo fiscal de contrato, nos autos do processo, através de termos nos relatório de acompanhamento de contrato e notificações; o que poderia resultar na aplicação das penalidades previstas em cláusulas contratuais, e se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis no artigo 87, da Lei 8.666/1993, em face da conduta adotada.

Art. 2º Designar a 1º TEN QOABM RR CONV MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO, MF: 5598303-1, como presidente, o STEN BM RR CONV MAURICIO ANTONIO CABRAL MONTEIRO, MF: 5124263-1, como membro e o 2º SGT BM RR CONV AFONSO PAULO DA SILVA LIRA, MF: 5124530-1, como secretário para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais praticadas pela empresa.

Art. 3º Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de objeto de cláusulas do Contrato 041/2022, e aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes.

Art. 4º Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 40 (quarenta) dias para concluir os trabalhos. Podendo ser prorrogado uma única vez, justificadamente, por mais 20 (vinte) dias através de ofício de solicitação.

Art. 6º A Comissão de Processo Administrativo deverá observar as orientações da Lei Nº 8.972, DE 13 DE JANEIRO DE 2020 – que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 67.242 - Diretoria Apoio Logístico do CBMPA.

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº440 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Cívicos.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívicos.

Considerando Processo Administrativo Eletrônico 2023/1249136, resolve:

Art. 1º - INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, conforme os nomes abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Unidade de Destino:	Cargo:
VOL CIVIL ABRAÃO LUCAS DE SOUZA CHAGAS		01/11/2023	01/11/2024	QCG-GABCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALLYSON ARTHUR MAGNO FURTADO		01/11/2023	01/11/2024	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL AMANDA LETICIA ROCHA SILVA		01/11/2023	01/11/2024	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANA CLARA FERREIRA DA SILVA		01/11/2023	01/11/2024	QCG-EMG-BM1	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANDRESSA DANDARA DA SILVA SANTOS		01/11/2023	01/11/2024	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL BARBARA VICTÓRIA SILVA MATOS		01/11/2023	01/11/2024	QCG-DAL-OBTRAS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CARLOS HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS		01/11/2023	01/11/2024	19º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CLEISON UADY MIRANDA AQUIME		01/11/2023	01/11/2024	22º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL DANIELA TIANNY DIAS FAVACHO		01/11/2023	01/11/2024	QCG-COJ	VOL - CIVIL
VOL CIVIL DAYANE CRISTINE DIAS CAMPOS REIS		01/11/2023	01/11/2024	QCG-DP-SEGUP-CIOP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL DAYANNA CAMILLI MACIEL DA SILVA		01/11/2023	01/11/2024	2º GBS-GSE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ELEN BEATRIZ DO ROSARIO DA SILVA		01/11/2023	01/11/2024	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EMILY VICTORIA ARAUJO SILVA		01/11/2023	01/11/2024	9º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ERNANI LEMOS DA COSTA JUNIOR		01/11/2023	01/11/2024	QCG-AGJ	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GABRIEL DA COSTA MACEDO		01/11/2023	01/11/2024	CSMV/MOP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL HELIANA CRISTINE NERI FERREIRA		01/11/2023	01/11/2024	QCG-ARSC-PBV	VOL - CIVIL
VOL CIVIL HIARLEY FERNANDO VALENTE FERNANDES		01/11/2023	01/11/2024	12º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL HUGO ALVES REIS		01/11/2023	01/11/2024	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL IAN COSTA LIMA		01/11/2023	01/11/2024	2º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ISABELLE VITORIA SOUZA PIEDADE		01/11/2023	01/11/2024	2º GBS-GSE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JADIEL REIS DA SILVA		01/11/2023	01/11/2024	24º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JEFERSON DIONATAN DA SILVA SOUSA		01/11/2023	01/11/2024	10º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JHULLY KARLA DE AGUIAR SOUZA		01/11/2023	01/11/2024	QCG-ARSC-PBV	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JOAO PAULO DA SILVA PINTO		01/11/2023	01/11/2024	1º GMAF	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JULIO CESAR TEMBE DA CAMARA		01/11/2023	01/11/2024	26º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KAYK RODRIGUES MEIRELES		01/11/2023	01/11/2024	22º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KEMILY MOREIRA SANTOS		01/11/2023	01/11/2024	2º GBS-GSE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LAENA MONICK RIBEIRO AMORIM		01/11/2023	01/11/2024	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LETICIA ARAUJO CHAVES		01/11/2023	01/11/2024	11º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LETICIA GEMAUQUE DE SOUSA COELHO		01/11/2023	01/11/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARKOS VINICIUS OLIVEIRA BERNARDINO		01/11/2023	01/11/2024	QCG-EMG-BM5	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MATHEUS MOUTINHO CAVALCANTE		01/11/2023	01/11/2024	2º GBS-GSE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MAYRA PAULINA MARTINS CONDE		01/11/2023	01/11/2024	10º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL NIKOLY FABIAM AMORIM SALIM		01/11/2023	01/11/2024	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL PEDRO ARTHUR OLIVEIRA DE SOUZA FREITAS		01/11/2023	01/11/2024	QCG-DP-SEGUP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL PEDRO ORLEANS XAVIER AVELAR		01/11/2023	01/11/2024	19º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAFAELY YASMIN GUIMARAES DA COSTA		01/11/2023	01/11/2024	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RUAN DOUGLAS SANTANA SILVA		01/11/2023	01/11/2024	QCG-EMG-BM5	VOL - CIVIL
VOL CIVIL VANESSA PANTOJA GONÇALVES		01/11/2023	01/11/2024	22º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL VITORIA GABRIELA PINHEIRO DO ESPIRITO SANTO		01/11/2023	01/11/2024	30º GBM	VOL - CIVIL

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023 e cessando-os em 01 de novembro de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 67.184 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº439 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Cívicos.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de



Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cíveis.

Considerando o Processo Seletivo Administrativo 2023/1249002, resolve:

Art. 1º - DESLIGAR os Voluntários Cíveis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL ALAN DOUGLAS CARDOSO CONDE		19º GBM	SEM FUNÇÃO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/11/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ALDINEZ JUNIOR DA SILVA SOUZA		10º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	05/10/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ANA CAROLINE UCHOA DE SOUZA		COP	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	25/10/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ANA CLARA CASTILHO ALVES		QCG-EMG-BM5	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	06/10/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL CAMILA VANGELISTA FERRAZ		16º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/11/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL CHED SEIXAS MELO		CFAE	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	04/10/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ESTEFANYM HELENA PORTELA NEGRAO		QCG-ARSC-PBV	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/11/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA RIOS DA SILVA		QCG-DAL	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	01/10/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL IRMA KAMINSKI ALMEIDA		10º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	05/10/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL JONAS BARBOZA MORAES		24º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	29/09/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL KAROLINA CONCEIÇÃO COHEN		QCG-ARSC-PEV	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	02/10/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL LEONARDO MESSIAS RAMOS VIEGAS		QCG-COJ	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	27/09/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL LORRANA FERREIRA DA SILVA		DEI-ABM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/11/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL LUIZ SANDRO XAVIER JUNIOR		QCG-GABCMD	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/11/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL MARILIA COSTA MASCARENHAS		23º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/11/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL MATHEUS DOS SANTOS BELTRAO		1º GMAF	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/11/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL VICTOR ADRIANO DE MACEDO DA SILVA		3º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	17/10/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL VITOR GABRIEL CORDEIRO DE OLIVEIRA		1º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/11/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL WALLASON MAGALHAES CONCEIÇÃO		19º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/11/2023	QCG-DP-VC BM Desligado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 67.194 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA PORTARIA Nº 163/IN/CONTRATO, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº 2023/1177833

Contrato nº 124/2023

Fiscal do Contrato: **3º SGT MARIA DA ASSENÇÃO FERREIRA MONTEIRO**, MF: 57190149/1

Fiscal Suplente do Contrato: **CB ANA SINTIA DA SILVA VASCONCELOS**, MF: 5932500/1

Objeto: Aquisição de 22 Lousas de vidro para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.838.684/0001-08

Ordenador: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Protocolo: 1.007.527

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 - UFRB, e Processo Administrativo Nº 2023/1177833

Objeto: Aquisição de 22 Lousas de vidro para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Valor global: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Data da assinatura: 09/11/2023

Vigência: 09/11/2023 até 09/11/2024

Contratada: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.838.684/0001-08

Ordenador: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Protocolo: 1.007.526

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará torna público a quem possa interessar a suspensão administrativa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023 - CBMPA - SRP, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de salvamento em meio líquido: luva, capacete, óculos para moto aquática, bandeira de guarda-vidas, moto aquática e quadriciclo, que ocorreria no dia 13 de novembro de 2023, às 09h00. MOTIVO: impugnação do edital. Posteriormente o novo edital será publicado e a nova data do Pregão Eletrônico SRP será divulgada.

Belém-Pará, 09 de novembro de 2023.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1.007.281

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022

Processo: 2022/166802

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda do 1º Termo aditivo Contrato Nº 091/2022, referente ao objeto, havendo correção no subitem 2.3 e inclusão do subitem 2.4.

Onde se lê: 2.3 Prorrogação de prazo da obra para mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024, leia-se: 2.3 Prorrogação de prazo da obra e contrato para mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia

05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024. 2.4

A vigência será de: 06/07/2023 até 05/07/2023.

Data de Assinatura: 09/11/2023

Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.521.965/0001-77

Ordenador: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Protocolo: 1.007.343

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 612/DIÁRIA/DF DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: **STEN BM RUBENITA TRINDADE DE SOUZA**, MF: 5598346; **SGT BM CARLOS ANDRÉ PIEDADE DOS SANTOS**, MF: 57173701; **SGT BM MICHELLE ALVES DOS SANTOS**, MF: 57189143 e **SGT BM FRANCISCA ELISA DE SOUSA MATOS**, MF: 57189296, 02(DUAS) diárias de alimentação e 01(UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.582,56 (MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Bragança - PA, no período de 28 a 29 de Setembro de 2023, a serviço do Projeto Bombeiros da Vida do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA Nº 695/DIÁRIA/DF DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 192.056,31 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem para os respectivos municípios e localidades, no período de 01 a 06 de Novembro de 2023, a serviço do Comando Operacional do CBMPA na Operação Finados 2023. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ANEXO

Protocolo: 1.007.469

Fonte: Diário Oficial Nº 35.604 de 10 de novembro de 2023 e Nota nº 67.277 – Ajudância Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN QBM -MUS JOSENILDO DE JESUS FREITAS	5619785/1	364.069.702-25	30000	QCG-BANDA

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30000/ 2023 e Nota nº 67236/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
3 SGT QBM ANDRÉ DOS SANTOS MIRANDA	57173429/1	857.683.752-87	30008	26º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30008/ 2023 e Nota nº 67237/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA no

momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT QBM JULIO CLÁUDIO BRITO RIBEIRO	5610389/1	399.944.572-68	30018	19º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30018/ 2023 e Nota nº 67238/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT QBM AMAURY MIRANDA	5400040/1	425.489.262-49	30029	26º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30029/ 2023 e Nota nº 67240/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN QBM-COND ODIVAL NOBRE BARBOSA	5163021/1	373.772.562-49	30030	2º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30030/ 2023 e Nota nº 67241/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN QBM-COND REGISSON RAIMUNDO LOBATO DE ARAÚJO	5486971/1	256.672.032-00	30035	4º SBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30035/ 2023 e Nota nº 67247/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
CB QBM RUBINELIO DE SOUSA PAIVA	57218290/1	965.675.033-00	30036	1º GPA

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30036/ 2023 e Nota nº 67248/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requeriment o:	Setor Atual:
SUB TEN QBM CLEBERSON GIL PEREIRA DE OLIVEIRA	5421110/1	403.940.932-91	30039	4º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30039/ 2023 e Nota nº 67250/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requeriment o:	Setor Atual:
SUB TEN QBM MARCELO WILLIAMS QUEMEL RIBEIRO	5610001/1	439.653.772-72	30040	4º SBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30040/ 2023 e Nota nº 67256/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em

desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requeriment o:	Setor Atual:
SUB TEN QBM-COND MARLÔNCIO SOARES SOUSA	5607442/1	304.995.182-68	30042	23º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30042/ 2023 e Nota nº 67258/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requeriment o:	Setor Atual:
SUB TEN QBM-COND JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA FONSECA	5398983/1	377.845.362-91	30047	12º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30047/ 2023 e Nota nº 67263/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requeriment o:	Setor Atual:
SUB TEN QBM-COND ALCIRLEI NASCIMENTO DA CUNHA	5610435/1	380.499.292-72	30048	4º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30048/ 2023 e Nota nº 67264/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requeriment o:	Setor Atual:
2 SGT QBM EMERSON NASCIMENTO TAVARES	5826616/1	401.931.522-15	30049	QCG-DP-IESP

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa



1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 30049/ 2023 e Nota nº 67265/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

NOTA DE SERVIÇO Nº 265/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 265/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS DA CEDEC AO MUNICÍPIO DE FARO-PA”.

Fonte: Nota nº 67166- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 266/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 266/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS DA CEDEC AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA”.

Fonte: Nota nº 67167- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 267/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 267/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o Evento“ESCALA EXTRA DA DAC”.

Fonte: Nota nº 67168- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 268/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 268/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS DA CEDEC AO MUNICÍPIO DE MARACANÁ-PA”.

Fonte: Nota nº 67169- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 269/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 269/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS DA CEDEC AO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA”.

Fonte: Nota nº 67171- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 270/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 270/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “DESLOCAMENTO DE MILITAR DO NAC”.

Fonte: Nota nº 67172- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 271/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 271/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o Evento “A ATIVIDADE DE TREINAMENTO DOS CÃES DO NAC/CEDEC”.

Fonte: Nota nº 67173- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 272/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 272/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o Evento “A ATIVIDADE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA, NA AÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE FLORESTA PARK ”.

Fonte: Nota nº 48.921 – CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 273/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 273/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS DA CEDEC AO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA”.

Fonte: Nota nº 67175- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 274/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 274/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o “DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS DA CEDEC AO MUNICÍPIO DE SÃO SANTARÉM-PA”.

Fonte: Nota nº 67176- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 275/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 275/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o Evento “A ATIVIDADE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA, 1ª CORRIDA E CAMINHADA DA COORDENADORIA MILITAR DO TJPA”.

Fonte: Nota nº 67177- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 276/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 276/2023, da CEDEC, referente ao apoio de manutenção e reforço institucional as operações da Seção de Divisão Operações da CEDEC para o mês de NOVEMBRO de 2023.

Fonte: Nota nº 67178- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 277/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 277/2023, da CEDEC, referente ao apoio de manutenção e reforço institucional as operações da Seção Administrativa Interna da CEDEC para o mês de NOVEMBRO de 2023.

Fonte: Nota nº 67179 – CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 278/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 278/2023, da CEDEC, referente ao apoio de manutenção e reforço institucional as operações do CANIL/CEDEC para o mês de NOVEMBRO de 2023.

Fonte: Nota nº 67180- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 279/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 279/2023, da CEDEC, referente ao apoio de manutenção e reforço institucional as operações da Seção de Assessoria da CEDEC, para o mês de NOVEMBRO de 2023.

Fonte: Nota nº 67181- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 280/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 280/2023, da CEDEC, referente ao apoio de manutenção e reforço institucional as operações da Seção de Divisão e Apoio Comunitário da CEDEC para o mês de NOVEMBRO de 2023.

Fonte: Nota nº 62324- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 281/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 281/2023, da CEDEC, referente ao apoio de manutenção e reforço institucional as operações da Seção de Divisão e Apoio Comunitário da CEDEC para o mês de NOVEMBRO de 2023.

Fonte: Nota nº 67183- CEDEC

NOTA DE SERVIÇO Nº 282/2023 - APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 282/2023, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante o Evento “AÇÃO SOCIAL DO TERPAZ COM O POSTO DE COMANDO MÓVEL”.

Fonte: Nota nº 67257- CEDEC

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO Nº175 - DAL/EXPEDIENTE

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº175/2023-DAL, referente ao deslocamento de 03 (três) militares às Unidades de 15ºGBM/Abaetetuba, 6ºGBM/Barcarena, 2ºGBM/Castanhal e 17ºGBM/Vigia, para transporte e distribuição de bens móveis do Almoxarifado Geral à UBM, no período de 24/10/2023 a 27/10/2023.

Protocolo: 2023/1280400 - PAE

Fonte: Nota nº 67040- Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO Nº179 - DAL/EXPEDIENTE

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº179/2023-DAL, referente ao deslocamento de 03 (três) militares às Unidades de 13ºGBM/Salinópolis, 19ºGBM/Capanema e 24ºGBM/Bragança, para transporte e distribuição de bens móveis do Almoxarifado Geral à UBM, no período de 31/10/2023 a 01/11/2023.

Protocolo: 2023/1280448 - PAE

Fonte: Nota nº 67078 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO Nº181- DAL/EXPEDIENTE

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº181/2023-DAL, referente ao deslocamento de 03 (três) militares às Unidades de 5ºGBM/Marabá, 23ºGBM/Parauapebas, 16ºGBM/Canaã dos Carajás, e 10ºGBM/Redenção, para transporte e distribuição de bens móveis do Almoxarifado Geral à UBM, no período de 02/11/2023 a 06/11/2023.

Protocolo: 2023/1280496 - PAE

Fonte: Nota nº 67080- Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA



ORDEM DE SERVIÇO Nº176- DAL/EXPEDIENTE

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 176/2023-DAL/EXPEDIENTE, que tem como justificativa atender o princípio da finalidade e do interesse público, estabelecendo os recursos (humanos e materiais) necessários para viabilização de manutenções como reforço institucional, a partir de planejamento específico com tempo de duração preestabelecido referente aos serviços extraordinários das seções desta Diretoria de Apoio Logístico, no "PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REFORÇO INSTITUCIONAL ÀS OPERAÇÕES DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DO CBMPA", durante o mês de NOVEMBRO de 2023, horário de 14h às 18h.

Protocolo: 2023/1280422

Fonte: Nota Nº 67084 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180/2023 - PELOTÃO_OBRAS

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 180/2023 - PELOTÃO_OBRAS, que tem como finalidade estabelecer os recursos necessários para realização de prevenção e apoio na manutenção de UBM's, reparo e manutenção das unidades, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços durante o mês de Novembro de 2023, horário de 14h às 18h.

Protocolo: 2023/126.7566 - PAE

Fonte: Nota nº67.272 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183/2023 - DAL_OBRAS

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 183/2023 - DAL/OBRAS, que tem como finalidade estabelecer os recursos necessários para realização de prevenção e apoio na manutenção de UBM's, reparo e manutenção das unidades, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços durante o mês de Novembro de 2023, horário de 14h às 18h.

Protocolo: 2023/128.0978 - PAE

Fonte: Nota nº67.273 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

Diretoria de Pessoal

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
1 SGT QBM-COND FRANCISCO EDNARDO JACOMEN LIMA	560902/01	28ª GBM	01/02/1994	01/02/2004	1ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 2023/ 29.822 e Nota nº 67.025 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento
CAP QOABM DOUGLAS JANIO BEZERRA DE MORAES	5561272/1	QCG-DP-SEGUP-GRAESP	24/09/2013	24/09/2023	3ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 2023/ 29939 e Nota nº 67033/ 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco:	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
2 SGT QBM JÚLIO SERGIO BELÉM DA SILVA	5399084/1	2ª GBM	JOSÉ CORREA DA SILVA	PAI	30/10/2023	06/11/2023	07/11/2023

DESPACHO:

1. Deferido

2. Ao comandante do militar para informação e controle , providenciando a publicação da nota em Boletim Geral da **apresentação na unidade por término da concessão.**

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento 2023/30.019 e Nota 67.197 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
2 SGT QBM JÚLIO SERGIO BELÉM DA SILVA	5399084/1	2ª GBM	01/08/2012	01/08/2022	3ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 2023/ 30.011 e Nota nº 67.199 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO

Concessão de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe O Art. 70c. da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, acrescido pela Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
MAJ QOBM JAIRO VALENTE PEREIRA	54185339/1	03/11/2023	22/11/2023	ICARO SA SILVA VALENTE

DESPACHO:

1- Deferido

2- Ao comandante do militar para informação e controle

3- registra-se, publica-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 2023/ 30.007 e Nota nº 67.200 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
SUB TEN QBM ADILSON SANTOS SOUZA	5422523/1	29ª GBM	01/03/2003	01/03/2013	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 2023/ 30.002 e Nota nº 67.201 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO

Concessão de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe O Art. 70c. da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, acrescido pela Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
CB QBM DILSON NÓBREGA DA SILVA	57218008/1	30/10/2023	19/12/2023	KALEB CARVALHO NÓBREGA

DESPACHO:

1- Deferido

2- Ao comandante do militar para informação e controle

3- registra-se, publica-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 2023/ 29.995 e nota nº 67.205 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
CB QBM VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA	5932470/1	1ª GMAF	30/01/2017	02/08/2022	1ª	Deferido

DESPACHO:

1. O militar Averbou, conforme Boletim Geral nº 065 de 03/Abr/2020, 04 anos, 05 meses e 30 dias por ter prestado serviço a Força Aérea Brasileira.

2. A inclusão do militar tem início em 30/Jan/2017 completando seu primeiro decênio em 30/Jan/2027, passando com a contabilização da averbação para o tempo final em 02/Ago/2022.

3. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer concessão ao seu comandante/chefe via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 29.888 /2023 e Nota nº 67.208/ 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:



SUB TEN QBM RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA MELO NETO	5583241/2	29º GBM	01/02/2013	01/02/2023	3º	Deferido
--	-----------	---------	------------	------------	----	----------

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 29.904 /2023 e Nota nº 67.209/ 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO

Concessão de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe O Art. 70c. da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, acrescido pela Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
CB QBM JOAO PAULO PAIVA COSTA	5932397/1	29/10/2023	17/11/2023	ZOE MARIA DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO:

1- Deferido

2- Ao comandante do militar para informação e controle

3- registra-se, publica-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 29.925 /2023 e nota nº 67.210 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	UBM de Origem:	Transferido para:	BG Nº:	Valor da Ajuda de custo:
1 SGT QBM-COND ALCIR LIMA OLIVEIRA	5421551/1	24º GBM	2º GBM	194 DE 24OUT2023	1 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SPP/DP para providências.

Fontes: Requerimento nº 29.905/2023 e Nota nº 67.211/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco:	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
3 SGT QBM DAYRONY ANDRADE MOREIRA	57218352/1	14º GBM	DJALMA MOREIRA	PAI	29/10/2023	05/11/2023	06/11/2023

DESPACHO:

1. Deferido

2- Ao comandante do militar para informação e controle , providenciando a publicação da nota em Boletim Geral da **apresentação na unidade por término da concessão.**

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 29.951/ 2023 e Nota nº 67.213/ 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO

Concessão de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe O Art. 70c. da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, acrescido pela Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
3 SGT QBM WELINTON SEABRA PRADO	57217906/1	30/10/2023	18/11/2023	AUGUSTO BELÉM PRADO

DESPACHO:

1- Deferido

2- Ao comandante do militar para informação e controle

3- registra-se, publica-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 29.952 /2023 e nota nº 67.214 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	UBM de Origem:	Transferido para:	BG Nº:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM UELITON GOMES OLIVEIRA	57218234/1	2º SBM	9º GBM	142 DE 02AGO2023	2 Soldos

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SPP/DP para providências.

Fontes: Requerimento nº 29.946/2023 e Nota nº 67.215/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Concessão da licença para tratamento de pessoa da família, conforme dispõe o Art.70, § 1º, alínea "c " da Lei nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Unidade:
CB QBM JUCELY SILVA DE ANDRADE	5932451/1	09/11/2023	23/11/2023	15	22º GBM

Fonte: Requerimento nº 30.054/ 2023 e Nota nº 67.218/ 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	UBM de Origem:	Transferido para:	BG Nº:	Valor da Ajuda de custo:
2 TEN QOABM JUCELINO EPIFANE CRUZ	54185316/1	22º GBM	ABM	060 DE 28MAR2023	1 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SPP/DP para providências.

Fontes: Requerimento nº 30.014/2023 e Nota nº 67.222/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Ajudância Geral

PARECER N. 000725/2023 PROCESSO N. 2023.02.199790 / 2023/1183854
PROCEDÊNCIA CBM/PA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Parecer n. 000725/2023

Processo n. 2023.02.199790 / 2023/1183854

Procedência CBM/PA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Interessado CBM/PA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Procuradora Mônica Martins Toscano Simões

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ. LICITAÇÃO PÚBLICA. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). SERVIÇOS COMUNS DE NATUREZA CONTÍNUA.

1 RELATÓRIO

Por meio do Ofício nº 0979/2023 — GAB/CMD/CBMPA, de 23 de outubro de 2023, o Exmo. Sr. Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil dirigiu-se a esta PGE para solicitar análise jurídica relativamente às licitações para registro de preços, voltadas à contratação de serviços contínuos.

A questão foi inicialmente suscitada, no âmbito da corporação bombeiro militar estadual, pelo Ilmo. Sr. Subdiretor de Apoio Logístico junto à Comissão de Justiça. De seu arrazoado (fls. 3-4-SAJ), depreende-se que a dúvida tem origem no Ofício nº 000285/2021 PGE — GAB — PCAD, de 28 de julho de 2021, por meio do qual esta PGE encaminhou ao CBMPA decisão do Tribunal de Contas do Estado, referente ao Processo nº 2019/50184-6, que recomendou que a SEGUP não mais utilizasse o Sistema de Registro de Preços em licitações cujo objeto seja a prestação de serviço contínuo.¹

Ante a necessidade de lançar mão do Sistema de Registro de Preços (SRP) para atender suas demandas, o CBMPA decidiu indagar ao TCE se a recomendação de não utilização do SRP voltado à prestação de serviço contínuo abrangeria todos os processos de SRP ou somente o processo em análise (2019/50184-6). Em seu entender, a resposta dada pelo TCE indica que a recomendação se limita ao caso específico analisado e não estabelece regra geral para todos os processos de SRP.

¹ Ofício anexado à fl. 15-SAJ, seguido da decisão proferida pelo TCE no Processo nº 2019/50184 (fls. 16-21-SAJ)).

Ao final, pontuou o Ilmo. Sr. Subdiretor de Apoio Logístico:

Desta forma, solicita a esta Comissão de Justiça a manifestação quanto a possibilidade de realização dos processos licitatórios para Registro de Preços que tenham por objeto a prestação de serviço contínuo, a fim de dar prosseguimento a futuras aquisições que possibilitarão a prestação de serviços que melhor atenderá a sociedade, e diante da apresentação de fatos novos, cuja restrição se refere apenas ao processo citado na decisão encaminhada pela PGE.

A Orientação Técnica dada sobre o assunto pelo TCE, em 06.10.2023, está juntada às fls. 5-9-SAJ. Dela é de se destacar:

Desse modo, o Acórdão nº 61.714 recomendou o órgão de segurança pública de se abster de utilizar o sistema de Registro de Preços em licitações cujo objeto seja a prestação de serviço contínuo.

Contudo, a origem da decisão decorreu da representação que impugnou o Pregão Eletrônico nº 052/2018-SEGUP, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados continuados de captura de imagem, voz e dados, contemplando a disponibilização de câmaras, softwares, equipamentos, infraestrutura, incluindo a instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico e operacional na modalidade 24x7x265, para vias públicas da região metropolitana de Belém e outros municípios do Estado do Pará.

O acórdão paradigma (processo TC/501846/2019) teve como apoio o relatório técnico complementar, o qual apontou que a contratação de serviços contínuos não se enquadraria no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Com isso, a regulamentação deve ser realizada por cada lente federativo, mediante decreto, observando as peculiaridades regionais, conforme simples redação do art. 15, §3º, da Lei nº 8.666/93.

(...)
O ente federativo estadual regulamentou o sistema de registro de preço (art. 15, da Lei nº 8.666/93), pelo Decreto Estadual nº 876/2013, no qual deve ser o diploma legal interpretado sobre a compatibilidade do sistema de registro de preço com a contratação de serviços contínuos.

Dito isso, passa-se a análise sobre a distinção do acórdão paradigma com a indagação do órgão suscitante, a luz do Decreto Estadual nº 876/2013. Verifica-se, desde logo, que acórdão nº 61.714, examinou a contratação de serviços contínuos de natureza especializada, não se coadunando de fato com a finalidade do sistema de registro de preço, que busca a contratação mediante padronização, e nem mesmo com a modalidade pregão.

(...)
A partir disso, **não existe óbice legal na compatibilidade da contratação por sistema de registro de preço para contratação de serviços contínuos comum.**

(...)
Portanto, a resposta da primeira indagação é negativa, tendo em vista a **ausência de óbice legal para utilização do sistema de registro de preço para serviços contínuos comuns, por interpretação teleológica do art. 15, da Lei nº 8.666/93, art. 4º, incisos, do Decreto Estadual nº 876/2013 e a jurisprudência da Corte de Contas da União.** Por consequência, a resposta da segunda pergunta é positiva, pois a restrição ao sistema de registro de preços fica adstrita apenas aos serviços especializados, por exegese lógica dos dispositivos legais e da doutrina especializada. (negritos acrescidos)²

² Cumpre esclarecer que o Decreto Estadual nº 876/2013 foi revogado pelo Decreto Estadual nº1.887/2017

A seu turno, a Comissão de Justiça do CBMPA, em despacho endereçado ao Exmo. Sr. Comandante-Geral (fls. 10-12-SAJ), registrou seu entendimento de que “não há óbice a realização de Registro de Preços cujo objeto sejam serviços comuns considerados de caráter contínuo”.

Nesta PCON, recebi o processo em 30.10.2023.

Passo à tempestiva análise jurídica.

2 ANÁLISE JURÍDICA

2.1 A decisão proferida pelo TCE/PA no Acórdão nº 61.714 (Processo nº 2019/50184-6)

Segundo exposto nos autos, a dúvida apresentada pelo CBMPA teve origem em recomendação expedida pelo TCE/PA no Acórdão nº 61.714 (Processo nº 2019/50184-6), sendo sua perfeita compreensão o ponto de partida da presente análise.

A recomendação foi expedida no âmbito de Representação formulada em face de procedimento licitatório realizado pela SEGUP (Pregão Eletrônico SRP nº 052/2018/SEGUP), voltado à contratação de serviços técnicos especializados continuados de captura de imagem, voz e dados, contemplando a disponibilização de câmaras, softwares, equipamentos, infraestrutura, incluindo a instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico e operacional na modalidade 24x7x265, para vias públicas da região metropolitana de Belém e outros municípios do Estado do Pará. Eis o teor da recomendação:

a) deve o órgão **se abster de utilizar o sistema de Registro de Preços em licitações cujo objeto seja a prestação de serviço contínuo**; (negritos acrescidos)

Dados os seus termos genéricos, a recomendação gerou a impressão de que estaria amplamente vedada a utilização do SRP em licitações voltadas à contratação de serviços contínuos. Não é essa, contudo, a adequada interpretação a se extrair do caso apreciado pelo TCE.

Com efeito, a Representação foi formulada sob alegação de inadequação do pregão e do SRP para contratação de serviços técnicos especializados e de alta complexidade, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 052/2018/SEGUP, os quais não configurariam nem serviço comum, nem serviço contínuo para atendimento do planejamento da segurança pública. Portanto, em vista desse contexto é que deve ser compreendida a recomendação em pauta.

Tanto assim que, tendo sido arquivada a Representação em vista da perda superveniente do seu objeto (revogação do certame impugnado), a recomendação foi expedida “a fim de prevenir ocorrências similares em situações futuras”. Daí que **a recomendação claramente se voltou à contratação de objetos similares (serviços técnicos especializados e de alta complexidade),**

e não à contratação de todo e qualquer serviço contínuo.

É sob essa perspectiva que se deve prosseguir na análise.

2.2 Serviços comuns de natureza contínua

A presente consulta tem por objeto, como visto, os serviços comuns de contínua. Em suma, o CBMPA indaga se pode lançar mão de sistema de registro de preços próprio com esse objeto.

Os serviços comuns são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 e art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Já os serviços contínuos são aqueles cuja caracterização envolve demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. Eis o que, a propósito, observa a Consultoria Zênite:

Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante

contratação de terceiros de modo permanente.

Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo | da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“I — SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“Voto do Ministro Relator

[..]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, **chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.**

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**” (TCU. Acórdão nº 132/2008 — Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Com base nisso, não há como definir um rol taxativo /genérico de serviços contínuos, haja vista a necessidade de analisar o contexto fático de cada contratação, a fim de verificar o preenchimento ou não das características elencadas.

O importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público. (negritos pertencentes ao original — sublinhados acrescidos)³

Da conjugação das duas ideias extrai-se que **os serviços comuns de natureza contínua são aqueles passíveis de definição objetiva pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dos quais a Administração necessita ininterruptamente para bem desenvolver suas atividades e, assim, dar atendimento ao interesse público.**

2.2 O regramento estadual do SRP

Delineados os contornos da recomendação expedida pelo TCE/PA no Acórdão nº 61.714, bem como da definição de serviços comuns de natureza contínua, estaria o CBMPA autorizado a realizar o respectivo registro formal de preços? O questionamento exige que se atente ao regramento estadual do SRP.

Atualmente, são dois os atos que disciplinam o SRP na esfera estadual: o Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020, e o recente Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023. Explica-se: o Decreto Estadual nº 991/2020 foi editado no contexto da Lei nº 8.666/93*; já o Decreto Estadual nº 3.371/2023 foi editado no contexto da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).⁵

Como à Administração segue possível abrir certames regidos pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 **até 29.12.2023**, conforme previsões constantes dos

Decretos Estaduais nºs 2.939/2023 e 2.940/2023, faz sentido a vigência simultânea dos dois atos regulamentadores.⁶

³ <https://zenite.blog.br/servicos-continuos-caracterizacao/?doingwpcron=1698846408.9201760292053222656250>

⁴ Institui a Política Estadual de Compras e contratação e regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

⁵ Regulamenta os art. 82 a art. 86 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e estabelece a Política Estadual de Compras e Contratação.

⁶ A Administração pode, ainda, optar pelo regime legal a adotar no processamento do SRP.

Com esse esclarecimento preliminar, cumpre verificar em que termos está prevista, nas duas normas regulamentadoras, a utilização do SRP:

Decreto Estadual nº 991/2020:

Art. 4º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- **quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

.....

Art. 5º **Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), editar plano anual de compras e realizar Registro de Preços para atendimento das demandas relacionadas a bens e serviços comuns aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.**

§ 1º **Os órgãos e entidades vinculados à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), bem como a Secretaria**

de Estado de Educação (SEDUC) e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (PRODEPA), poderão realizar Registro de Preços destinados à aquisição de produtos e serviços para atender às necessidades específicas relacionadas às suas atividades finalísticas.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública referidos no art. 2º deste Decreto poderão, excepcionalmente, realizar Registro de Preços destinados à aquisição de bens e serviços para



atender às suas necessidades, desde que não haja Ata vigente realizada pela SEPLAD, e mediante apresentação de justificativa e prévia autorização da SEPLAD.

§ 3º É vedada a realização de procedimento de Registro de Preços por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual fora das hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Decreto Estadual nº 3.371/2023:

Art. 4º O Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado quando a Administração Pública estadual julgar pertinente, em especial quando:

I - **pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;**

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) promover procedimentos licitatórios para registro de preços, **voltados à contratação de serviços comuns e dos bens de uso comuns**, em conformidade com o Plano Contratações Anual a que se refere o **Decreto Estadual nº 2.227, de 16 de março de 2022**, visando o atendimento das demandas dos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Decreto.

§ 1º **Os órgãos e entidades vinculados** à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), à **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP)**, bem como à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) **poderão realizar registro de preços destinados à aquisição de produtos e serviços para atender às necessidades específicas relacionadas às suas atividades finalísticas.**

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual referidos no art. 1º deste Decreto, poderão, excepcionalmente, realizar registro de preços destinados à aquisição de bens e serviços para atender às suas necessidades específicas, desde que não haja ata vigente realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), mediante apresentação de justificativa e prévia autorização da referida Secretaria.

§ 3º É de competência exclusiva da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) a instrução e o processamento dos procedimentos licitatórios, utilizando o Sistema

de Registro de Preços (SRP), voltados à contratação de:

I - gestão de abastecimento de unidades veiculares;

II - intermediação de bilhete de transporte de pessoas;

III - de transporte individual de passageiros em áreas metropolitanas; e

IV - serviços de telefonia.

§ 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual

deverão priorizar a locomoção de servidores públicos por meio

dos serviços de transporte individual de passageiros, via plataforma tecnológica.

§ 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual

previstos no art. 1º deste Decreto, deverão integrar, como participantes,

os registros de preços realizados pela Secretaria de

Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), cujo objeto

refira-se à contratação dos serviços que trata o 8º do art. 5º

deste Decreto, salvo impossibilidade devidamente justificada.

§ 6º É vedada a realização de procedimento de registro de preços

por órgão ou entidade da Administração Pública estadual

fora das hipóteses previstas nos 88 1º e 2º do caput deste artigo.

De pronto se observa, quanto aos aspectos particulares que ora interessam, que as normas dos dois decretos estão dispostas, em linhas gerais, em termos muito semelhantes, delas importando frisar o seguinte:

- o SRP envolve bens ou serviços de **necessidade frequente** ou, como acrescentado pelo Decreto Estadual nº 3.371/2023, de **necessidade permanente**;⁷

Os bens e serviços de necessidade permanente remetem à noção de ininterruptividade, própria dos serviços de natureza contínua. A propósito, Joel de Menezes Niebuhr, após registrar que havia, à luz da Lei nº 8.666/93, certa resistência ao emprego do registro de preços para a contratação de serviços contínuos, salienta que “o Tribunal de Contas da União prolatou acórdãos que versam sobre atas de registro de preços de serviços contínuos sem erguer ou apontar óbice”.⁸

- O SRP se volta à contratação de **serviços comuns** e dos **bens de uso comuns**;

- a licitação para registro de preços de bens e serviços comuns de interesse geral dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual compete **ordinariamente** à SEPLAD;

- órgãos e entidades vinculados à SESPA, SEGUP e SEDUC poderão realizar registro de preços destinados à aquisição de produtos e serviços comuns para atender às **necessidades específicas relacionadas às suas atividades finalísticas**;⁹

⁷ Bastante esclarecedora a distinção traçada por Hamilton Bonatto entre necessidade permanente e necessidade frequente:

“Entende-se como necessidade permanente aquela que implica contratações constantes e continuamente necessárias. Exemplo típico que ilustra a necessidade permanente no caso de serviços de engenharia é a contratação de manutenção predial ou de manutenção de outro ambiente

construído. Esses ambientes, inevitavelmente, sofrem desgastes por diversas razões, necessitando

sempre de atividades de manutenção preventiva ou corretiva.

Necessidade frequente é aquela que deve se dar em determinado período, de tempos em tempos. É assídua, mas não contínua. Se dá quando sua necessidade é recorrente em determinado período. Exemplo dessa frequência é a necessidade de construção de edifícios padronizados. Nesse caso, pode ser registrado o preço de cada edifício a partir de um projeto padronizado e, cada vez que surgir a necessidade de construí-lo, aquele que registrou o melhor preço em ata é

chamado para assinar o contrato e construir a edificação de acordo com o projeto.” (https://ronnycharles.com.br/sistema-de-registro-de-precos-para-obras-e-servicos-deengenharia-b-alada-do-louco/)

⁸ Licitação e Contrato Administrativo. 52 edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2022.p.87/Se 877.

- os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual só poderão realizar registro de preços destinados à aquisição de bens e serviços comuns para atender às suas necessidades específicas se não houver ata vigente realizada pela SEPLAD, mediante apresentação de justificativa e prévia autorização da referida Secretaria.

- apenas a SEPLAD pode utilizar o SRP com vistas à contratação dos seguintes objetos: I - gestão de abastecimento de unidades veiculares; II - intermediação de bilhete de transporte de pessoas; III - de transporte individual de passageiros em áreas metropolitanas; e IV - serviços de telefonia.

Percebe-se, pois, que **o regramento estadual confere maior autonomia aos órgãos de saúde, segurança e educação quanto ao atendimento de necessidades específicas relacionadas às suas atividades finalísticas, outorgando-lhes competência para realizarem seus próprios registros de preços.**

Nesse contexto, é possível concluir que o CBMPA, como órgão vinculado à SEGUP:

1) **deve** participar (órgão partícipe) das **licitações promovidas pela SEPLAD com vistas ao registro de preços de bens e serviços comuns de interesse geral dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual**;

2) **pode** realizar **licitações próprias para registro de preços de bens e serviços comuns para atender às necessidades específicas relacionadas às suas atividades finalísticas, sejam serviços de caráter contínuo ou não.**

3 CONCLUSÃO

Em resposta objetiva à dúvida apresentada pelo consultante, conclui-se que o CBMPA pode realizar suas próprias licitações para registro de preços de serviços comuns, de caráter contínuo ou não, desde que para atender às necessidades específicas relacionadas às suas atividades finalísticas.

À consideração superior.

⁹ O Decreto Estadual nº 991/2020 inclui, ainda, a PRODEPA.

Belém, 03 de novembro de 2023.

Mônica Martins Toscano Simões

Procuradora do Estado do Pará

Protocolo: 2023/1268055 - PAE

Fonte: Nota nº 67.220 – Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 423, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3294, de 28 de agosto de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2023. E considerando Decreto N° 3472, de 09.11.2023.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2023, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ÁREA/UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA/GRUPO DE DESPESA/ SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Investimentos		0	0	R\$ 450.624,72	R\$ 0,00	R\$ 450.624,72
Obras e Instalações						
	1500000001	0	0	R\$ 450.624,72	R\$ 0,00	R\$ 450.624,72
PMPA						
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 654.440,23	R\$ 58.500,00	R\$ 712.940,23
Despesas Ordinárias						
	1500000001	0	0	R\$ 478.940,23	R\$ 0,00	R\$ 478.940,23
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC						
	1500000001	0	0	R\$ 175.500,00	R\$ 58.500,00	R\$ 234.000,00
SEGUP						



Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 4.700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.700.000,00
Contrato Estimativo						
	1500000001	0	0	R\$ 4.700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.700.000,00
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
SEDAP						
Investimentos		0	0	R\$ 301.051,20	R\$ 0,00	R\$ 301.051,20
Equipamentos e Material Permanente						
	1500000001	0	0	R\$ 301.051,20	R\$ 0,00	R\$ 301.051,20
SETUR						
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
Despesas Ordinárias						
	1500000001	0	0	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
GESTÃO						
Enc. SEFA						
Inversões Financeiras		0	0	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000.000,00
Aumento de Capital						
	1500000001	0	0	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000.000,00
Enc. SEPLAD-AD						
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	R\$ 156.000,00	R\$ 0,00	R\$ 156.000,00
Folha de Pessoal						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FADEP						
	1500000001	0	0	R\$ 156.000,00	R\$ 0,00	R\$ 156.000,00
IGEPREV						
Investimentos		0	0	R\$ 3.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.350.000,00
Obras e Instalações						
	1802000061	0	0	R\$ 3.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.350.000,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANS- PORTE						
NGTM						
Investimentos		0	0	R\$ 16.023.679,72	R\$ 0,00	R\$ 16.023.679,72
Obras e Instalações						
	1754000031	0	0	R\$ 12.396.831,56	R\$ 0,00	R\$ 12.396.831,56
	41500000001	0	0	R\$ 3.626.848,16	R\$ 0,00	R\$ 3.626.848,16
SEOP						
Investimentos		0	0	R\$ 11.271.717,31	R\$ 0,00	R\$ 11.271.717,31
Obras e Instalações						
	1500000001	0	0	R\$ 1.640.212,54	R\$ 0,00	R\$ 1.640.212,54
	1754000030	0	0	R\$ 9.631.504,77	R\$ 0,00	R\$ 9.631.504,77
POLÍTICA SOCIAL						
Fund. Santa Casa						
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	2600311049	0	0	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00
HRCA						
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 1.560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.560.000,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	2600000049	0	0	R\$ 1.560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.560.000,00
SESPA						
Investimentos		0	0	R\$ 1.038.425,01	R\$ 0,00	R\$ 1.038.425,01

Equipamentos e Material Permanente						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	1500100203	0	0	R\$ 1.038.425,01	R\$ 0,00	R\$ 1.038.425,01
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
FADEP						
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 10.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 85.000,00
Despesas Ordinárias						
	1500000001	0	0	R\$ 10.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 85.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	R\$ 100.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 350.000,00
Folha de Pessoal						
	1500000001	0	0	R\$ 100.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 350.000,00
SEDUC						
Investimentos		0	0	R\$ 9.827.227,02	R\$ 0,00	R\$ 9.827.227,02
Obras e Instalações						
	1500100102	0	0	R\$ 9.827.227,02	R\$ 0,00	R\$ 9.827.227,02
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 2.605.215,37	R\$ 0,00	R\$ 2.605.215,37
Contrato Estimativo						
	2570000006	0	0	R\$ 2.605.215,37	R\$ 0,00	R\$ 2.605.215,37
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
Fundação ParáPaz						
Outras Despesas Correntes		0	0	R\$ 1.205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.205.000,00
Despesas Ordinárias						
	1500000001	0	0	R\$ 1.205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.205.000,00

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura		0	0	R\$ 301.051,20	R\$ 0,00	R\$ 301.051,20
SEDAP						
	1500000001	0	0	R\$ 301.051,20	R\$ 0,00	R\$ 301.051,20
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos		0	0	R\$ 1.205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.205.000,00
Fundação ParáPaz						
	1500000001	0	0	R\$ 1.205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.205.000,00
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		0	0	R\$ 25.655.184,49	R\$ 0,00	R\$ 25.655.184,49
NGTM						
	1754000031	0	0	R\$ 12.396.831,56	R\$ 0,00	R\$ 12.396.831,56
	41500000001	0	0	R\$ 3.626.848,16	R\$ 0,00	R\$ 3.626.848,16
SEOP						
	1754000030	0	0	R\$ 9.631.504,77	R\$ 0,00	R\$ 9.631.504,77
Educação Básica		0	0	R\$ 12.432.442,39	R\$ 0,00	R\$ 12.432.442,39
SEDUC						
	1500100102	0	0	R\$ 9.827.227,02	R\$ 0,00	R\$ 9.827.227,02
	2570000006	0	0	R\$ 2.605.215,37	R\$ 0,00	R\$ 2.605.215,37
Encargos Especiais		0	0	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000.000,00
Enc. SEFA						
	1500000001	0	0	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000.000,00
Governança Pública		0	0	R\$ 3.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.350.000,00
IGEPREV						

	1802000061	0	0	R\$ 3.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.350.000,00
Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		0	0	R\$ 1.790.212,54	R\$ 0,00	R\$ 1.790.212,54
SEOP						
	1500000001	0	0	R\$ 1.640.212,54	R\$ 0,00	R\$ 1.640.212,54
SETUR						
	1500000001	0	0	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
Manutenção da Gestão		0	0	R\$ 920.440,23	R\$ 383.500,00	R\$ 1.303.940,23
Enc. SEPLAD-AD						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FADEP						
	1500000001	0	0	R\$ 156.000,00	R\$ 0,00	R\$ 156.000,00
FADEP						
	1500000001	0	0	R\$ 110.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 435.000,00
PMPA						
	1500000001	0	0	R\$ 478.940,23	R\$ 0,00	R\$ 478.940,23
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC						
	1500000001	0	0	R\$ 175.500,00	R\$ 58.500,00	R\$ 234.000,00
Saúde		0	0	R\$ 6.598.425,01	R\$ 0,00	R\$ 6.598.425,01
Fund. Santa Casa						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	2600311049	0	0	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00
HRCA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	2600000049	0	0	R\$ 1.560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.560.000,00
SESPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	1500100203	0	0	R\$ 1.038.425,01	R\$ 0,00	R\$ 1.038.425,01
Segurança Pública		0	0	R\$ 5.150.624,72	R\$ 0,00	R\$ 5.150.624,72
CBM						
	1500000001	0	0	R\$ 450.624,72	R\$ 0,00	R\$ 450.624,72
SEGUP						
	1500000001	0	0	R\$ 4.700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.700.000,00

FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	0	0	R\$ 15.367.328,69	R\$ 383.500,00	R\$ 15.750.828,69
01500100102 - Rec. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Educação - Rec. Ordinários)	0,00	0,00	9.827.227,02	0,00	9.827.227,02
01500100203 - FES - Recursos Ordinários	0	0	R\$ 1.038.425,01	R\$ 0,00	R\$ 1.038.425,01
01754000030 - Operações de Crédito Internas	0	0	R\$ 9.631.504,77	R\$ 0,00	R\$ 9.631.504,77
01754000031 - Operações de Crédito Externas	0	0	R\$ 12.396.831,56	R\$ 0,00	R\$ 12.396.831,56
01802000061 - Rec. Vinc. RPPS - Taxa Adm Funprev (Igeprev)	0	0	R\$ 3.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.350.000,00
02570000006 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	0,00	0,00	2.605.215,37	0,00	2.605.215,37
02600000049 - FES - SUS / Fundo a Fundo	0	0	R\$ 1.560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.560.000,00
02600311049 - Emendas Indivi- duais - Manut. Ações e Serv Saúde	0	0	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00

41500000001 - Recursos de Con- trapartida de Outros Empréstimos	0	0	R\$ 3.626.848,16	R\$ 0,00	R\$ 3.626.848,16
TOTAL	0	0	R\$ 63.403.380,58	R\$ 383.500,00	R\$ 63.786.880,58

Protocolo: 1.007.690

Fonte: Diário Oficial Extra Nº 35.603 de 09 de novembro de 2023 e Nota nº 67.243 - Ajudância Geral do CBMPA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA PS Nº 2799 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2023/1059112 E 2023/1075342.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos processos nº 2023/1059112 e 2023/1075342, ficando os percentuais assim distribuídos para os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA BENDELAK, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 20.825,46 (vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), já limitado ao redutor Constitucional, com fundamentos no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I, art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021 e art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988 c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018, percebendo os proventos mensais com base nos valores dispostos na Lei nº 14.520 de 09 de janeiro de 2023.

I.2 - 50% em favor de LEONARDO DA SILVA BENDELAK, na condição de filho menor de idade, no valor de R\$ 20.825,46 (vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), já limitado ao redutor Constitucional, com fundamentos no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, inciso I, art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021 e art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988 c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018, percebendo os proventos mensais com base nos valores dispostos na Lei nº 14.520 de 09 de janeiro de 2023.

Perfazendo o total de R\$ 46.552,33 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), provenientes do óbito do ex-segurado **WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO**, que pertencia ao quadro de inativos do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBM/PA, na qual ocupou o posto de **Coronel/BM**, sob a matrícula nº 336794001, falecido em 21/07/2023. Ressalta que o valor do provento ficará limitado ao redutor Constitucional, de acordo com art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988 c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018, percebendo os proventos mensais limitados com base nos valores dispostos na Lei nº 14.520 de 09 de janeiro de 2023, de R\$ 41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/11/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado (21/07/2022), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1.002.383

Fonte: Diário Oficial Nº 35.604 de 10 de novembro de 2023 e Nota nº 67.262 - Ajudância Geral do CBMPA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 2.785 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1098286.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 52, inciso II, Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º SARGENTO BM RG 1898159 FERNANDO ANDRADE DE QUEIROZ JÚNIOR, mat. nº 5430232/1, pertencente ao efetivo da 4ª seção de Hidrante de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.433,30 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	R\$ 1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	R\$ 320,90
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 641,80
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 481,35

Representação por Graduação - 35%	R\$ 561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.612,53
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 2.445,67
Total de Proventos	R\$ 9.433,30

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.001.954

PORTARIA RR Nº 2.826 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2023/1196300.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “a” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “C” da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art.39,§2º da Constituição Estado do Pará alterado pela Emenda Constitucional nº85 de 28/06/2022, do **CORONEL QOBM RG 2325447 OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA**, mat. nº 5420768/1,pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,90 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL/BM +20%	R\$ 6.436,86
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	R\$ 3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 20%	R\$ 1.287,37
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 643,69
Gratificação de Risco de Vida - 100%	R\$ 6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 1.931,06
Representação por Graduação - 60%	R\$ 3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 7.144,92
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 10.836,46
Subtotal	R\$ 41.797,77
Redutor Constitucional	R\$ 146,87
Total de Proventos	R\$ 41.650,90

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.001.427

PORTARIA RR Nº 2.829 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1172837.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 52, inciso II, Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “d” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º **SARGENTO BM RG 1876499 ORLANDINO CABRAL DE SOUSA**, mat. nº 5427533 /1, pertencente ao efetivo da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.151,72 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	R\$ 1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	R\$ 320,90
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 481,35
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 481,35
Representação por Graduação - 35%	R\$ 561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.564,40
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 2.372,67

Total de Proventos	R\$ 9.151,72
--------------------	--------------

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.001.430

Fonte: Diário Oficial Nº 35.604 de 10 de novembro de 2023 e Nota nº 67.267 – Ajudância Geral do CBMPA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RE Nº 2.866 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício De RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-officio POR incapacidade- processo nº 2017/497540 - 2023/718931.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “Ex-Offício” por incapacidade, do **Subtenente BM RR RG 1330048 JOSÉ ROBERTO DA SILVA HENRIQUES**, mat. nº 5037220/1, pertencente à reserva remunerada “a pedido”, por meio da PORTARIA RR nº 704, de 05/02/2018, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com a redação original dada pelo art. 106, inciso I, alínea “d” e art. 107, parágrafo único, da Lei nº 5.251/1985, alterada pela Lei 8.407/2016; art. 134, § único, inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985;art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, art. 135, inc. I e II da Lei Complementar 142/2021,percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 17.420,18(dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Auxílio Invalidez	R\$ 1.386,03
Total de Proventos	R\$ 17.420,18

II - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/11/2023.

III – Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 22/03/2023, data da Sessão Ordinária nº 004/2023 – JPMSS;

IV- A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídicas transitória e, eventualmente cessadas as condições especificadas no artigo 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma “ex-offício”.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton GiusseppeStival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.001.054

PORTARIA RE Nº 2.873 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício De RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-officio POR IDADE LIMITE - processo nº 2021/1324232

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “Ex-Offício” por idade, do 1º **Sargento BM RG 2817 MANOEL FRANCISCO GABRIEL DOS SANTOS**, mat. nº 3369358-1, pertencente à reserva remunerada “a pedido”, por meio da PORTARIA RR nº 2.279, de 03/10/1995, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com a redação original dada pelo art. 86, inciso I, alínea “c” e art. 87, inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 134, § único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “d” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 2º, inciso I do Decreto nº 2.940/83, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 135, inc. I e II da Lei Complementar nº 142/2021; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.178,00(Doze mil, cento e setenta e oito reais), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente BM	R\$ 1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	R\$ 336,95
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 673,89
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 168,47
Gratificação de Risco de Vida - 100%	R\$ 1.684,73



Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 505,42
Representação por Graduação - 35%	R\$ 589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.844,78
Auxílio Moradia - 30%	R\$ 505,42
Auxílio Invalidez	R\$ 1.386,03
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 2.797,92
Total de Proventos	R\$ 12.178,00

II – Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 24/12/2003, data em que a militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, na mesma graduação de 1º SargentoBM.III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/11/2023.

IV – Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 04/08/2023, data da Sessão Ordinária nº 012/2021 – JPMSS;

V- A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e, eventualmente cessadas as condições especificadas no artigo 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma “ex-offício”.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton GiussepStival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA
Protocolo: 1.001.133
Fonte: Diário Oficial Nº 35.604 de 10 de novembro de 2023 e Nota nº 67.268 – Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 2362/2023 - GAB/SEMAS 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Objetivo: Dar apoio na Ação de Fiscalização Ambiental Integrada com os órgãos que compõem a Força Estadual de Combate ao Desmatamento, conforme de Decreto 551/2020.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Mojuí, Pacajá/PA e municípios vizinhos.

Período: 11/10 à 31/10/2023 – 20 e ½ diárias.

Servidores:

5601606-1 – **RAIMUNDO BOLIVAR MORAES COSTA (2º SGT QBM)**

54185209/1 – **NIWTON PINHEIRO BARATA (3º SGT Bombeiro Militar)**

54185002-1 – **KLAUBER ALLAN LOPES DA COSTA (3º SGT BM)**

5932506-1 – **EDVALDO PENA JÚNIOR (Cabo)**

ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS /Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 999.252

PORTARIA Nº 2408/2023 - GAB/SEMAS 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Objetivo: Dar apoio na Ação de Fiscalização Ambiental Integrada com os órgãos que compõem a Força Estadual de Combate ao Desmatamento, conforme de Decreto 551/2020.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: BR-163 / Santarém, Mojuí, Trairão, Belterra, Rurópolis, Itaituba, Placas e Novo Progresso/PA.

Período: 11/10 a 31/10/2023 – 20 e ½ diária.

Servidores:

- 5823811/1- **GENÉSIO DOS SANTOS FILHO- 1º SGT BM**

- 5932354 - **JOSIMAR SOUSA MONTEIRO - CB BM**

-57218008-1- **DILSON NÓBREGA DA SILVA - CB BM**

- 57217779/1 - **ROCLANE DAMASCENO DA SILVA - CB BM**

ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 999.767

Fonte: Diário Oficial Nº 35.604 de 10 de novembro de 2023 e Nota nº 67.275 – Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 1898/2023 -SAGA

OBJETIVO: A fim de cumprir a escala de serviço ordinário de guarda na base de Marabá/PA

PROCESSO: 2023/1219642

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ-PA

PERÍODO: 25.10.2023 à 08.11.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 (quinze) Alimentação

SERVIDOR (ES): SGT PM LOURIVALDO MILTON DA SILVA FILHO, MF: 53302970-1

SGT BM CLAUDIO HENRIQUE FARIAS PACHECO, MF: 5623529

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 1899/2023 -SAGA

OBJETIVO: a fim de realizar a renovação das habilidades dos pilotos de asa rotativa da COPAER/GTA/SEJUSP no Estado do Amapá-AP.

PROCESSO: 2023/1232298

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): AMAPÁ/AP

PERÍODO: 05 à 10.11.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 06 (seis) Alimentação 05 (cinco) pousada

SERVIDOR (ES): **CEL BM MARLON FRANCEZ BRITO**, MF: 5619777-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 1.007.630

Fonte: Diário Oficial Nº 35.604 de 10 de novembro de 2023 e Nota nº 67.276 – Ajudância Geral do CBMPA

Almoxarifado Central

DISTRIBUIÇÃO DE ARMÁRIOS, MESAS E ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA A DAL/OBRAS

Almoxarifado Geral do CBMPA.			
FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORATAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 04.869.711/0001-58 CONTRATO Nº 053/2023 PROTOCOLO Nº 2023/97949			
ORD.	MATERIAL	QTD.	RP
1	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 2 PORTAS 800X510X740	3	44267,44268 44269
2	ARMÁRIO EXTRA ALTO FECHADO 2 PORTAS 800X510X2100	4	44347,44348 44349,44350
3	MESA RETANGULAR 1400X600X740	5	44421,44422 44423,44424 44425
4	MESA EM L 1400X1400X600	1	44481
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO 04 LUGARES	1	44546
6	MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA COM CAIXA DE TOMADA	1	44556

Carlos Augusto Silva **Souto - TCEL QOBM**
Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA
Fonte: Nota nº 67.158 - Almoxarifado Geral do CBMPA

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº056/2023 - CSMV/Mop**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de curso de manutenção em desencarcerador com ferramenta tipo corte, alargadora e expansora em Belo Horizonte - MG, conforme o Contrato Administrativo Nº 062/2023, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 67227 - CSMV/MOP.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº057/2023 - CSMV/Mop**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte do **Reboque de Lancha** do 1º Grupamento Marítimo Fluvial (1º GMAF) e da viatura **ABTF-01** para o 23ºGBM-Parauapebas e retorno da viatura **AT-14**, para manutenção no CSMV/MOP, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 67228 - CSMV/MOP.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº058/2023 - CSMV/Mop**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização prevenção e apoio na Manutenção das Viaturas Operacionais e Administrativas do CBMPA, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços - **Novembro/2023**.

Fonte: Nota nº 67251 - CSMV/MOP.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº060/2023 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura ARL-03 para o município de São Felix do Xingu e retorno com a viatura ARL-12 para manutenção, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 67252 - CSMV/MOP.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº059/2023 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de entrega técnica da viatura ABT-15 no 22ºGBM/Cametá e retorno da viatura ABT-14 para manutenção no CSMV/MOP, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 67254 - CSMV/MOP.

1º Grupamento Marítimo Fluvial

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 1º GMAF, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
TEN CEL QOBM DIEGO DE ANDRADE CUNHA	571741 08/1	1º GMAF	Por ter sido transferido do 18º GBM	01/11/2023	Pronto

Fonte: BG nº 196/2023 e Nota nº 67244/2023 - 1º GMAF.

TRÂNSITO - CONCESSÃO

Concessão de trânsito ao(s) militar(es) abaixo relacionado, conforme art. 67 da Lei 5.251/85, combinado com a Portaria nº 360/Gab.Cmdo, de 06.06.2013 publicada em 109, de 13.06.2013:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias:	Origem :	Destino:
TEN CEL QOBM DIEGO DE ANDRADE CUNHA	571741 08/1	27/10/2023	31/10/2023	5 dias	18º GBM	1º GMAF

Fonte: Nota nº 67246/2023 - 1º GMAF

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/1187637, fica aprovada a **Ordem de Serviço Nº 99/2023 - 1º GMAF, Referente a MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES E MOTORES NAUTICOS DO CBMPA NO 1º GMAF**, no mês de outubro de 2023.

Protocolo: 2023/1187637 - PAE

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/1222153, fica aprovada a **Ordem de Serviço Nº 105/2023 - 1º GMAF, Referente a BUSCAS POR PESSOA DESAPARECIDA**, nos dias 26 e 30 de outubro de 2023.

Protocolo: 2023/1222153 - PAE

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/1140973, fica aprovada a **Ordem de Serviço Nº 106/2023 - 1º GMAF, Referente a PREVENÇÃO E INSTRUÇÃO NO ESTÁGIO DE VIDA E COMBATE NA SELVA DA OPERAÇÃO CORE 2023**, no dia 03 de novembro de 2023.

Protocolo: 2023/1140973 - PAE

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/1259303, fica aprovada a **Ordem de Serviço Nº 108/2023 - 1º GMAF, Referente a APOIO E PREVENÇÃO EM SIMULAÇÃO DE RESGATE DE VÍTIMA**, no dia 13 de novembro de 2023.

Protocolo: 2023/1259303 - PAE

Fonte: Nota Nº 67249 - 1º GMAF

4º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 113/2022 - 4º GBM, referente à BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA EM MEIO LÍQUIDO MUNICÍPIO DE OXIMIMINÁ/PA.

Protocolo: 2022/985193 PAE

Fonte: Nota nº 67.059 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA.

NOTA DE SERVIÇO - APROVAÇÃO

Aprovo NOTA DE SERVIÇO Nº 019/2023/SSCIE - 4º GBM, referente à realização de vistoria técnica nas instalações da Mineração Rio do Norte, localizada no distrito de Porto Trombetas, município de Oriximiná-PA.

Protocolo: 2023/1227359 PAE

Fonte: Nota nº 67.232 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém-PA

12º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº69/12º GBM

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 69/2023 DE 08 DE NOVEMBRO/2023 DO 12º GBM REFERENTE AO SERVIÇO DE "SUPRESSÃO DE VEGETAL RESIDENCIAL NO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ".

Fonte: Nota nº 67.141 - 12º GBM - Santa Izabel/PA.

13º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 13º GBM, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
2 TEN QOABM ADRIANO OLIVEIRA VIEIRA	5827205/1	13º GBM	TRANSFERÊNCIA CONFORME O BG nº 200 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	07/11/2023	Pronto

Fonte: Nota nº 67.118 - 13º Grupamento Bombeiro Militar/Salinópolis

15º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovada pelo COP, a Ordem de Serviço Nº 084/2023 - B3/15ºGBM, referente à Combate a Incêndio no Lixão no ramal do Castanhal II, em Abaetetuba -PA.

Protocolo: 2023/945287- PAE

Fonte: Nota Nº 67.274/2023 - 15º GBM/Abaetetuba

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

4º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 013 SIND, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - 4º GBM

O Comandante do 4º GBM, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 100 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o teor da Parte S/Nº/2023 - SUBCMDO - 4ºGBM, oriunda do 3º SGT BM ARLAN PEREIRA **COELHO**, MF: 57218504/1, anexada a esta Portaria, que versa a respeito do STEN BM AUGUSTO **RILER** DE AMORIM LOPES, MF: 5609852/1, onde foi relatado que no dia 01 de novembro de 2023 por volta de 08hrs e 10 min, teve a conversa com o 3º SGT BM Galucio interrompida pelo STEN BM AUGUSTO **RILER** DE AMORIM LOPES que de imediato e alto tom questionou o motivo do militar ter chegado atrasado, em resposta, disse ao mesmo que não havia chegado atrasado, ao passo que o mesmo passou a relatar, que o 3º SGT BM **COELHO** não estaria dando bom exemplo ao alunos e Cabos, isso por diversas vezes. Em seguida, pergunta o motivo de não ter se apresentado e foi repassado ao mesmo “eu sou o Coelho” e continua “permissão 3º SGT BM Coelho”, STEN BM **RILER** perguntou se o 3º SGT BM **COELHO** estava ficando “doido”, afirmando que não teria dito isso, prontamente o Sten RR BM **C. ALVES**, informa ao mesmo que havia dito sim aquela decompostura textual, mediante isso, o mesmo passou a afirmar que o 3º SGT **COELHO** teria problemas pessoais com ele, que a todo instante negou tal fato, o próprio não acolheu a afirmativa e persistiu em afirmar. Isto perdurou pelo serviço, pois diante do andamento foi inclusive retardado atendimento de ocorrência para que o 3º SGT BM **COELHO** terminasse de almoçar, o próprio esteve a frente de todas as ocorrências no decorrer do dia, desta maneira a tentativa de sobrecarregar com trabalho, desrespeito inclusive o que prescreve a NSAPO, pode ser certificado com o registro de ocorrências e relata que militares que compuseram a guarnição, de tal maneira contemplando a necessidade de intervenção a situação. Solicita-se expansão de prazo em função de falta de instabilidade no PAE possivelmente em função do feriado prolongado, repassa-se a vossa senhoria para mais providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar possíveis transgressões da disciplina e todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º- Nomear o 2º Ten. QOABM **CELSO** DE SOUSA SALGADO MF: 57173920/1 como Encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º- Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações:

Parte s/nº/2023 - 3º SGT BM ARLAN PEREIRA **COELHO** de 01 de novembro de 2023.

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM

Comandante do 4º GBM

Fonte: Nota nº 67.191 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém-PA

12º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 12º GBM, **TCEL QOBM - ORLANDO FARIAS** PINHEIRO, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR: O **2º SGT BM ARNALDO** JOSÉ DOS SANTOS, MF: 5623464, por ter doado sangue voluntariamente à pessoa necessitada no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA no dia 07 de Novembro de 2023. **INDIVIDUAL**

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - **TCEL QOBM**

COMANDANTE DO 12º GBM

Fonte: Nota nº 67261 - 12º GBM/ SANTA ISABEL:

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 12º GBM, **TCEL QOBM - ORLANDO FARIAS** PINHEIRO, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR: O **1º SGT BM ERIVALDO LIMA SOUSA**, MF: 5601231, por ter doado sangue voluntariamente à pessoa necessitada no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA no dia 31 de Outubro de 2023. **INDIVIDUAL**

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - **TCEL QOBM**

COMANDANTE DO 12º GBM

Fonte: Nota nº 67266 - 12º GBM/ SANTA ISABEL:

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

